



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.338/2026.
DE 23 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.294/2025 de 16 de Dezembro de 2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.221 de 25 de Junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.293 de 16 de dezembro de 2025 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.900.000,00** (um milhão e novecentos mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	0011	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0011.2107		EMENDA 36000.7441832-02-600	
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv Terceiros – PJ - 802.004 – F.1.600	100.000,00
10.301.0011.2108		EMENDA 36000.7441482-02-600	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo -802.005 – F.1.600	200.000,00
10.301.0011.2109		EMENDA 36000.7413532-02-600	
(xxx) 3.3.90.30.01	05.13	Combustíveis -802.006 – F.1.600	250.000,00
10.301.0011.2110		EMENDA 36000.7437412-02-600	
(xxx) 3.3.90.30.01	05.13	Combustíveis -802.007 – F.1.600	250.000,00
10.301.0011.2111		EMENDA 36000.7441672-02-600	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo -802.008 – F.1.600	250.000,00
10.301.0011.2112		EMENDA 36000.7437572-02-600	
(xxx) 3.3.90.39.19	05.13	Manutenção e Conservação de Veiculos -802.009 – F.1.600	100.000,00
10.301.0011.2113		EMENDA 36000.7413972-02-600	
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv Terceiros – PJ - 802.010 – F.1.600	100.000,00
10.301.0011.2116		EMENDA 36000.7442082-02-600	
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv Terceiros -PJ 802.011 – F.1.600	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

10.301.0011.2117		EMENDA 36000.7441922-02-600	
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv Terceiros -PJ 802.012 – F.1.600	100.000,00
10.301.0011.2118		EMENDA 36000.8029472-02-600	
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv Terceiros -PJ 902.001 – F.1.600	250.000,00
02.05.04	0038	ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0038.2121		EMENDA 36000.7443572-02-600	
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv Terceiros -PJ 802.013 – F.1.600	100.000,00
10.302.0038.2122		EMENDA 36000.7442452-02-600	
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Sev de Terceiros - PJ - 802.014 – F.1.600	100.000,00
			1.900.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.900.000,00** (um milhão e novecentos mil reais),), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

<i>Excesso de arrecadação</i>	<i>R\$</i>
1713.50.1.1.21.00 (114) – EMENDA 36000.7441832-02-600 – FONTE 1.600	100.000,00
1713.50.1.1.22.00 (115) – EMENDA 36000.7441482-02-600 – FONTE 1.600	200.000,00
1713.50.1.1.23.00 (116) – EMENDA 36000.7413532-02-600 – FONTE 1.600	250.000,00
1713.50.1.1.24.00 (117) – EMENDA 36000.7437412-02-600 – FONTE 1.600	250.000,00
1713.50.1.1.25.00 (118) – EMENDA 36000.7441672-02-600 – FONTE 1.600	250.000,00
1713.50.1.1.26.00 (119) – EMENDA 36000.7437572-02-600 – FONTE 1.600	100.000,00
1713.50.1.1.27.00 (120) – EMENDA 36000.7413972-02-600 – FONTE 1.600	100.000,00
1713.50.1.1.28.00 (121) – EMENDA 36000.7442082-02-600 – FONTE 1.600	100.000,00
1713.50.1.1.29.00 (122) – EMENDA 36000.8029472-02-600 – FONTE 1.600	250.000,00
1713.50.1.1.30.00 (123) – EMENDA 36000.7441922-02-600 – FONTE 1.600	100.000,00
1713.50.2.1.07.00 (124) – EMENDA 36000.7443572-02-600 – FONTE 1.600	100.000,00
1713.50.2.1.08.00 (125) – EMENDA 36000.7442452-02-600 – FONTE 1.600	100.000,00
	1.900.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2026.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Junho de 2026.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

